

EDITAL Nº 12/2022 – VRPPGEAC/UPF

A Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, com base na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, torna público o:

- Edital para solicitação de cotas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) do CNPq, com período de vigência da bolsa de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art.1º - Período de encaminhamento: 23 de maio à 06 de junho de 2022.

Art.2º - Envio de solicitações

Parágrafo único - A solicitação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE via intranet do professor solicitante no link PROCESSOS ELETRÔNICOS – Orquestra UPF – Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica por intermédio de formulário específico *on line*, até às 23h59min do dia 06 de junho de 2022.

Art.3º - Documentos exigidos no ato da solicitação (devem ser anexados ao processo eletrônico, no sistema orquestra, em formato “pdf”):

§ 1º - Currículo Lattes atualizado contendo exclusivamente as informações do período a ser avaliado (2019 a 2022);

I - O professor que participou do edital de bolsas de 2021 deverá enviar o seu currículo Lattes atualizado referente aos anos de 2021 e 2022. A produção dos anos anteriores (2019 e 2020) já avaliada no último edital de bolsas, está disponível para consulta do professor em sua intranet – menu Pesquisa – Tabela de Pontuação.

II - As informações contidas no currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

III - A VRPPGEAC poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da produção científica cadastrada no currículo Lattes pelos professores.

§ 2º – Comprovantes de projetos

I - Comprovação de projetos de pesquisa financiados com recursos externos, com início entre 2019 e 2022. Deverá ser anexado um documento oficial do órgão financiador que comprove o recurso financeiro recebido e aplicado na UPF, para que o mesmo possa ser considerado na pontuação.

II - Comprovação dos itens OIT e ODTI (tabela 1 – área de Ciências Agrárias, Exatas, Biológicas e Saúde), quando houver.

III - Comprovação dos itens OIT e todos os itens das seções 4 e 5 (tabela 2 – área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes), quando houver.

§ 3º – Plano de trabalho/cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto de pesquisa. Os professores que solicitarem mais de uma modalidade de bolsa (CNPq, Fapergs, UPF) deverão encaminhar um plano de trabalho diferenciado para cada cota solicitada.

§ 4º – Formulário de avaliação de livros/capítulo de livros (para professores que utilizam a tabela 2 – área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes).

Art.4º – Após o deferimento da solicitação pela Divisão de Pesquisa, o professor deverá proceder o preenchimento do formulário de pontuação para 2021 e 2022 disponível na intranet – menu Pesquisa – Administração - Tabela de Pontuação.

Art.5º - Não serão aceitas solicitações submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento.

Art.6º - Requisitos para a inscrição

§ 1º - Quanto ao projeto de pesquisa

I - Estar cadastrado na intranet na situação - institucionalizado em execução.

§ 2º - Quanto ao orientador

I - Ser docente permanente de Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo ou ser pesquisador com atividade de pesquisa no semestre 2022/01, conforme a IN nº 11/2020.

II - Ter titulação de Doutor.

§ 3º - Quanto ao bolsista (indicado após a divulgação de recebimento da cota)

I - Estar com o currículo *Lattes* atualizado na base do CNPq;

II - Não possuir vínculo empregatício;

III - Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo ou de outras agências de fomento à pesquisa, quando estes benefícios/bolsas exigirem contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, bolsa complementação de estudos, repasses de grupos artísticos, etc.). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, Prouni, Bolsa Social e Bolsa Filantropia) não impossibilitam a participação neste edital;

IV - Disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;

V - Possuir conta corrente pessoal no BANCO DO BRASIL para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

Art.7º - Deveres

§ 1º - Do orientador

- I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- II - Acompanhar a participação do seu bolsista na Mostra de Iniciação Científica da UPF;
- III - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

§ 2º - Do bolsista

- I - Apresentar relatório final até 31 de agosto de 2023;
- II - Inscrever e apresentar trabalho(s) na Mostra de Iniciação Científica da UPF de 2023.

Art.8º - Processo de seleção

§ 1º - A Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários, através da Divisão de Pesquisa, fará a triagem inicial das solicitações para verificação do atendimento ao presente Edital;

§ 2º - O Comitê Institucional do Pibic, em conjunto com Comitê Externo formado por um representante de cada grande área do conhecimento do CNPq, fará a classificação das solicitações, até o limite do número de cotas concedidas pelo CNPq, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Destinação das bolsas para as seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas e Engenharias e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes. As bolsas serão destinadas de acordo com a demanda por área verificada a partir do número de professores pesquisadores de cada área e participantes deste edital.
- II - Produção científica do orientador nos últimos três anos, registrada no período a ser avaliado (2019 a 2022), de acordo com as tabelas de pontuação de produção científica da UPF. Para a pontuação de publicação em periódicos deverá ser considerado o Qualis disponível no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/>.

§ 3º - O Comitê Institucional tem plena autonomia no processo de avaliação.

Art.9º - Cada orientador poderá solicitar apenas um bolsista Pibic CNPq.

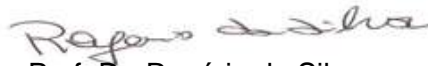
Art.10º - O valor da bolsa PIBIC/CNPq será definido nas previsões orçamentários contidas no Edital CNPq de 2022.

Art.11º - Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional

Passo Fundo, 18 de maio de 2022.



Prof. Dr. Álvaro Della Bona
Coord. Comitê Institucional do PIBIC/CNPq



Prof. Dr. Rogério da Silva
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Assuntos Comunitários da UPF